

	Março/2013	SEPRO/DIARP/CODIN/CGDAP
 MP	<p>ASSUNTO: Contratação para prestação de serviços postais, telemáticos e de encomendas para atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 6.538, de 1978; Decreto nº 2.271, de 1997; Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto nº 7.483, de 16 de maio de 2011.</p>	

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados em suas unidades de atendimento para venda avulsa na rede de varejo e a coleta diária de correspondências nos protocolos dos blocos "K" e "C" da Esplanada dos Ministérios, para atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em apreço é imprescindível ao bom desenvolvimento das atividades exercidas pelo MP, especificamente no que se refere a postagens de documentos e encomendas oficiais;

2.2 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém o monopólio no Brasil na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 7.483, de 16 de maio de 2011.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se, conforme anexo I da IN/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do MP.

3.2 A contratação em questão dispensa licitação, conforme previsto no Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; *IN 02*

4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa deverá fornecer os seguintes serviços:

- 4.1.1 Carta Comercial e Não Comercial;
- 4.1.2 Mala Direta Postal Básica e Mala Direta Postal Especial;
- 4.1.3 Carta Cartão e Envelope Encomenda-Resposta;
- 4.1.4 Telegrama Nacional e Internacional;
- 4.1.5 Transmissão de Telegrama via Internet;
- 4.1.6 Transmissão de Telegrama Fonado;

[Assinaturas manuscritas]

- 4.1.7 PAC - Encomenda Econômica;
- 4.1.8 SEDEX – todas as modalidades;
- 4.1.9 Documento Econômico;
- 4.1.10 Documento Prioritário;
- 4.1.11 E.M.S – Documento Expresso;
- 4.1.12 Disque Coleta; e
- 4.1.13 Malote

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 Fornecer previamente ao MP:

- 5.1.1 os dados e critérios necessários ao cumprimento das obrigações do MP, item 6;
- 5.1.2 informações necessárias à execução deste Projeto;
- 5.1.3 condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- 5.1.4 especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- 5.1.5 formulários e modelos de documentos a serem confeccionados pelo MP;
- 5.1.6 tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste Projeto; e
- 5.1.7 os cartões de postagem para cada Unidade Administrativa credenciada à utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no item 4.

5.2 Indenizar o MP caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias nas encomendas especificadas no item 4, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda.

5.3 Proceder a devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar.

5.4 Estabelecer, em conjunto com o MP, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

5.5 Prestar todas as informações necessárias ao MP referentes à utilização dos serviços contratados;

5.6 Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pelo MP;

5.7 Executar os serviços previstos no item 4, conforme normas pertinentes;

5.8 Disponibilizar atualizações do sistema de envio telegrama via internet, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva do mesmo no prazo máximo de dois dias úteis;

5.9 Indicar dois responsáveis (preposto) pela intermediação entre a empresa e o MP, sendo um titular e um suplente;

5.10 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao MP;

5.11 Incluir ou excluir a qualquer momento, a pedido do MP, os serviços previstos neste Projeto;

5.12 Em caso de ocorrências relativas aos serviços e as correspondências encaminhadas às agências dos Correios pelo MP, como: falta de chancela em correspondências,



indisponibilidade temporária ou permanente de algum serviço contratado, etiquetas vencidas e outras, deverão ser comunicadas ao fiscal de cada contrato, por meio de seus respectivos endereços eletrônico e/ou telefones de contato.

6 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

6.1 Informar à empresa, os seus representantes credenciados a utilizarem os serviços previstos no item 4 deste Projeto, devendo ser informado o nome da Unidade Administrativa e do seu responsável, o endereço, o telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pela Unidade Administrativa credenciada;

6.2 Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados;

6.3 Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela empresa em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

6.3.1 Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

6.3.2 Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla do MP.

6.4 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela empresa, quanto as tarifas/tabela de preços, ao peso, as dimensões, à natureza do conteúdo e demais normas, conforme recomendações previamente informadas pela empresa;

6.5 Manter a empresa informada, por meio de carta, os endereços para a entrega de faturas e comunicações diversas;

6.6 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a empresa;

6.7 Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos postais;

6.8 Nos casos em que ocorram qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à empresa para as providências de cancelamento ou substituição, devolvendo os mesmos à empresa.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa entregará ao MP, no endereço preestabelecido, as faturas mensais correspondentes aos serviços prestados e os produtos adquiridos previstos neste Projeto;

7.2 O pagamento à empresa ocorrerá mensalmente e observará o disposto abaixo:

7.2.1 O período base para faturamento dos serviços prestados deverá ser do primeiro ao último dia do mês;

7.2.2 A liberação da fatura, para pagamento, ocorrerá somente após ateste do Gestor do Contrato, mediante o cumprimento, pela mesma, de todas as condições pactuadas.

7.3 Caso ocorra erros de faturamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o MP deverá apresentar a reclamação à empresa por escrito (carta, ofício, telegrama ou e-mail), e sendo julgada procedente, a empresa emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento, não acarretando qualquer ônus para o MP.

8 VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60(sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 O MP nomeará, para cada unidade administrativa que utilizar os serviços postais, um fiscal titular e seu respectivo substituto, para realizar o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do presente Projeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo MP em nada restringe a responsabilidade da empresa, no que concerne ao objeto deste Projeto.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta do Orçamento Geral da União mediante a classificação orçamentária a ser indicada pelas Secretarias interessadas, que poderão ser auxiliadas pela CGPOF/SPOA.

11 ESTIMATIVA DE PREÇO


11.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da execução deste Projeto têm seu valor estimado em R\$ 28.790.257,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e sete reais), sendo:

Unidade	Valor estimado (R\$)
SPOA - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	12.285.257,00
SEGEP - Secretaria de Gestão Pública	16.320.000,00
SPI - Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico	50.000,00
Secretaria de Orçamento Federal	135.000,00
Total	28.790.257,00

Brasília, 22 de março de 2013.


RENATO PERERIRA T. ALMEIDA
Chefe do Serviço de Protocolo


FILIPE AUGUSTO F. DE MORAES
Chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo


FERNANDA MARQUES DE SOUSA
Coordenadora de Documentação e Informação